

Resolução n.º 65/95

Dispos sobre atualização do Subsídio e Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Guariúba - MG, usando de suas atribuições legais e especialmente com base no CAPUT do Art. 29, § 1º, I da Constituição Federal aprovou a seguinte resolução.

Art. 1.º - O Subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 1.649,00 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais) a partir de 1.º de agosto de 1995.

Art. 2.º - A Verba de Representação do Prefeito será de R\$ 1.649,00 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais), a partir de 1.º de agosto de 1995.

Art. 2.º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito será de R\$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3.º - O Subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4.º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito será de R\$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Observação Única - A presente atualização foi feita com base no INPC de julho de 1995, no valor de 2,46%.

Art. 5.º - Os valores fixados nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º desta resolução serão atualizados anualmente ou conforme

Continua

Continuado Resolucao n.º 65/95

decidiram pela via judicial do Juizice Nacional de Quecos
ao Consumidor (INFC) ou qualquer outro Juizice Oficial.

Art. 6.º - Revogam-se as disposicoes em Colhauo,
entrando esta resolucao em vigor na data de sua pu-
blicacao, produzindo efeitos a partir de 1.º de agosto
de 1995.

Sala de Reunioes da Comuna Municipal de São José do
Divino, 31 de agosto de 1995.

- a) Presidente Amilton Geraldo Rosário
- a) Vice-Presidente Genivaldo Guedes da Cruz
- a) Secretari Louro José de Carvalho